



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUINTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 649 – Página 01

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 21/2019 – IAPMC  
DECRETO Nº 197/2019  
RESENHA DE ADITAMENTO DE CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-011-2018-01

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA

##### PORTARIA Nº 21/2019 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao servidor **ARTUR NASCIMENTO DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c §5º do art. 40 da CRFB/1988 c/c o disposto no art. 38, I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

**CONSIDERANDO** a NOTIFICAÇÃO DO TCE/MA;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

##### RESOLVE:

**Art. 1º Revogar a Portaria - IAPMC de nº 19 de 11 de ABRIL de 2018**, por estar em desacordo com os dispositivos que lhe concedem o benefício.

**Art. 2º** Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor **ARTUR NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador do RG nº **054118492012-8** SSP-MA e CPF nº **280.659.993-87**, nomeado em **03/02/1983** para o cargo de **Professor**.

**Art. 3º** Os proventos serão no valor de **R\$ 3.217,35** (três mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), com base no art. 27 da Lei 167/2008, e será composto da forma disposta abaixo:

I – Salário base de **R\$ 1.729,75** (mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos);

II – 50% a título de Gratificação de Atividade de Magistério – GAM II, que corresponde a **R\$ 864,88** (oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), tendo fundamento no art. 30, inciso IV, parágrafo único, da Lei 167/2008;

III – 10% correspondente à Titulação I e 10% à Gratificação por Titulação, no valor de **R\$ 172,98** (cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), cada uma, com fundamento no art. 34 da mesma lei;

IV – 16% a título de Gratificação por Tempo de Serviço, na quantia de **R\$ 276,76** (duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), com base no art. 30, inciso I da lei supracitada.

§1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º Tais gratificações têm fundamento na Lei Municipal nº 167/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 01 de AGOSTO de 2019.

**JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**  
Presidente do IAPMC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

##### DECRETO Nº 197/ 2019.

Determina a exoneração a pedido da servidora **IRANILDE DASILVA GONÇALVES**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal em seu art. 84, inc. VI e a Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36, caput, do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 003/89), que dispõe que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IRANILDE DASILVA GONÇALVES**;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal, que norteia todas as ações da administração Pública;

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica EXONERADA a pedido, a servidora, **IRANILDE DASILVA GONÇALVES**, do cargo de **PROFESSORA EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LETRAS PORTUGUÊS** do Município de Cantanhede – MA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ELVY FERREIRA SOARES JUNIOR**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

**RESENHA DE ADITAMENTO DE CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-011-2018-01.** PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: **COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME.** Objeto do Contrato: Serviço de Acessória Técnica em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2019. O Contrato Nº TP-011-2018-01 tem como objeto a Contratação de Empresa para os Serviço de Acessória Técnica é aditivado até o dia 31/07/2020. Após ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, representada pelo Sr. **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS**- Secretário Municipal de Administração epela Empresa: **COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME**—representado pelo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO**—Representante legal.

**Manoel Erivaldo Caldas dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração